



RESOLUÇÃO Nº 029/2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº. 039/2017 – CONSUNI, registrado no SIE sob o nº 23105.048561/2017;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço, datada de 23.05.2017, autorizando o início da execução do objeto contratual;

CONSIDERANDO a notificação emitida pela Coordenação de Fiscalização de Obras – CFO da Prefeitura do Campus Universitário – PCU, na data 11.07.2017;

CONSIDERANDO o Termo de Notificação 001/2017- C04/2017-CFO-PCU onde a fiscalização do contrato comunica que a contratada não está cumprindo as cláusulas contratuais

CONSIDERANDO Termo de Notificação Preliminar 10/2017 onde o Pró-reitor de Administração e Finanças- PROADM, solicita manifestação da Contratada sobre os fatos alegados pela fiscalização, sob pena de aplicação de multa de 0,05% e rescisão do contrato nº 04/2017;

CONSIDERANDO o Parecer do Relator, aprovado por maioria de votos, em reunião ordinária realizada nesta data,

RESOLVE:

I. **MANTER** a aplicação de penalidade de multa de 0,5% do valor do contrato de R\$ 7.924,95 (sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos) à empresa J.J. Barroso LTDA-ME.

PLENÁRIO DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFAM “ABRAHAM MOYSÉS COHEN”, em Manaus, 11 de dezembro de 2018.

Sylvio Mário Puga Ferreira
Presidente